



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25069/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos aos participantes do Congresso Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente a serem fornecido aos participantes do Congresso Municipal de Educação, tais como Pasta portadocumentos PPS 93463 A4 600D em cartão kraft, caneta com ponteira touch e Sacola de algodão crú 100% algodão, ambos com personalização.

A aquisição dos itens deverá ser realizada de forma única, conforme tabela abaixo.

OBJETO	QTD TOTAL ESTIMADA	QTD MÍNIMA POR PEDIDO
Pasta A4	2000	2000
Sacola de algodão	2000	2000
Caneta plástica touch	2000	2000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria apresenta pesquisas de preços junto a fornecedores especializados o fornecimento de materiais de expediente, objeto da licitação, optando pela modalidade de

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão eletrônico por julgamento de menor preço, uma vez que houve variação nos valores apresentados.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição através do pregão eletrônico de materiais de expediente, tais como pasta A4, sacola de algodão e caneta plástica com ponteira touch, ambos com personalização do Congresso para a participação dos envolvidos no evento.

A empresa deverá entregar os itens garantindo a qualidade e respeitando aos critérios solicitados. Todo o material deverá passar por aprovação da fiscalização do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).

Características

- Pasta porta-documentos PPS 93463 A4 600D em cartão kraft (400g/m²), medidas 24x32x10, cor natural, com dois bolsos no interior, gravação em serigrafia na cor preta com medida máxima de gravação 150mm x 100mm;

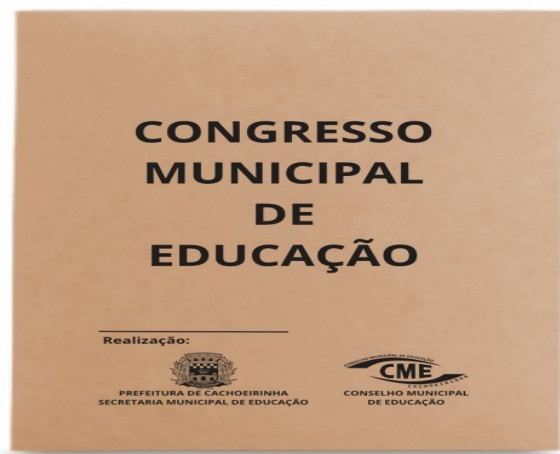




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Sacola de algodão crú 100% algodão L 35cm x A 40cm, sem tingimento, sem tratamento químico e reciclável com alças do mesmo material da sacola, costuradas na parte interna, gravação à base d'água (tinta de tecido) com serigrafia em uma cor e medida máxima de gravação de 20cm x 29cm;
- Caneta plásticas na cor branca com ponteira touch screen, ponteira emborrachada, carga esferográfica azul e acionamento por clique, largura 14mm, comprimento 141mm, gravação digital de arte com medida máxima de 45mm x 6mm, código 12638.



PASTA



CANETA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ECOBAG

Locais de Entrega – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS.:

Forma de prestação – As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficarão a cargo da contratada. Após a entrega dos materiais solicitados, a contratada entregará a esta secretaria Nota Fiscal.

Por tratar-se de itens previamente selecionados junto aos fornecedores locais, solicitamos que sejam fornecidos amostras dos itens dentro do prazo de 15 dias após a emissão da Nota de Empenho, a fim de identificar quaisquer defeitos ou não conformidades do objeto a ser licitado descritos no presente ETP.

~~Prazos – As amostras deverão ser enviadas para a Superintendência de Compras e Licitações,~~
~~Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~localizada na Av. General Flores da Cunha, nº 2209, bairro São Vicente de Paulo, CEP 94.910-003, Cachoeirinha/RS das 8h às 17h.~~

Após aprovação das amostras, a CONTRATADA terá o prazo de máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens em sua totalidade. Os custos com envio de amostras e laudos são de responsabilidade da licitante.

Caso haja defeito ou desconformidade nos produtos do presente processo, a empresa terá o prazo de 10 dias úteis para realizar a substituição dos itens e passar por avaliação do fiscal.

Regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso -

Deverá ser fornecida uma amostra de cada item antes da entrega total dos objetos a fim de que os mesmos passem pela aprovação do fiscal de contrato atestando a qualidade do material, tamanho e fidelidade as impressões a serem fornecidas por esta Secretaria.

Após a conclusão da entrega dos itens, objeto do presente TR, o fiscal do contrato deverá realizar a conferência a fim de verificar as quantidades e qualidades dos produtos entregues.

Obrigações das partes

Da empresa:

- A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução da entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.

- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.

- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.

- A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, necessárias para a confecção do objeto do presente.

- A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para a confecção das amostras e de 15 (quinze) dias para a confecção e entrega do material final, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência do material solicitado.

- Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de confecção dos materiais de expediente serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material.

- É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entrega dentro dos prazos estipulados pela Prefeitura.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente ETP.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela empresa;
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente ETP;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos materiais, objeto do presente ETP.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Prefeitura.

Da Prefeitura:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 - I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
 - I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
- II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

grave, se:

II.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:

III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2271/2024, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507/2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos no Congresso Municipal de Educação através de Pregão Eletrônico que viabiliza a aquisição do objeto do presente TR. Após a fase de lances, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar serão convocadas (via chat) a apresentar amostras dos itens no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a disputa (considerando o recebimento e não a data da postagem) e após aprovação das amostras pelo fiscal do contrato, na Superintendência de Compras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização:

Nome: Marcos Pinheiro de Lima

Matr.: 60194

Departamento/Setor: Administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

7.2 O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais em sua totalidade, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

7.4 A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 29.685,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que já atuam com o fornecimento de material de expediente para esta Secretaria.

7.5 Nos termos dos artigos 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21. , as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

O pagamento ocorrerá após entrega dos materiais, que deverão acontecer mediante supervisão do fiscal do presente contrato para atestar sua quantidade e qualidade destacando possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: 333

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - Manutenção da SMED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vínculo: 15000020 – Recursos não vinculados de impostos / MDE

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo

Subelemento: 33390309900000000000 – Outros materiais de consumo

Cachoeirinha, 27/05/2025.

Haline de Borba Vargas

Gest. De contratos em subst.

Portaria 1894/2025

Isabel Cristina S. F. Quadros

Secretária Municipal de
Educação Portaria 4499/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____ / ____ /2024

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

